



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 925/2023

Concede Férias Coletivas aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro/PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decretos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das férias vencidas de parte dos servidores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a redução do movimento de cidadãos que procuram a Administração Pública Municipal entre as semanas do natal, ano novo e início de ano,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, **no período de 18 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024**, ficando suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas do Município de General Carneiro.

§ 1º Não serão suspensas, no período descrito no caput deste Decreto, as atividades de natureza essencial, assim consideradas as relacionadas à Saúde, à Coleta de lixo e as tarefas Administrativas que têm prazos legais específicos de execução, bem como, as funções atribuídas ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e ao Conselho Tutelar.

§ 2º No período descrito no caput deste artigo, cada Secretaria, poderá adotar o sistema de plantão de servidores, de acordo com a necessidade.

§ 3º Os servidores que estiverem em período de férias poderão ser convocados pela Administração Municipal em situações emergenciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de setembro de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná

